

PROCEDIMENTOS E PRE-REQUISITOS PARA ENCAMINHAMENTO DA AQUISIÇÃO DESEJADA DE MUNIÇÃO E INSUMOS PARA RECARGA DO ATIRADOR, ATRAVÉS DA ENTIDADE DE TIRO

Apresentamos os procedimentos e pré-requisitos exigidos pelas normas em vigor.

A tabela de preços vigente pode ser alterada pela fábrica sem aviso prévio.

O valor será cobrado conforme a tabela vigente na data do faturamento, e não na data da realização do pedido.

A previsão de entrega será na referida competição (evento/prova) promovida pela entidade, após obtida a autorização do Exército Brasileiro, bem como disponibilidade de produtos na fábrica.

CADASTRO:

Acessar o SISCAPEC, informar os dados pessoais, selecionar os calibres apostilados no acervo de Atirador Desportivo e concordar com o Termo de Aceite e Condições Gerais.

PEDIDO:

ANEXAR NO SISCAPEC AS CÓPIAS dos documentos para pré análise do pedido:

- 1- **CR – CERTIFICADO DE REGISTRO, EM CASO DE REVALIDAÇÃO CÓPIA DO PROTOCOLO;**
- 2- **GTE OU MAPA – GUIA TRÁFEGO ESPECIAL, REFERENTE AO (S) CALIBRE (S) QUE SOLICITOU MATERIAL OU MAPA DE ARMAS ATUAL EXPEDIDO PELO EB;**
- 3- **DECLARAÇÃO DE RANKING – ART. 92-II E ANEXO D DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/SET/15. EXIGIDO APENAS PARA OS ATIRADORES DE NÍVEL II OU III. (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 4- **DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE, ART. 92-I E ANEXO B1 DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/SET/15 (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 5- **DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE, ART. 92-I E ANEXO B2 DA PORT. Nº 28 COLOG, DE 14/MAR/17, EXCLUSIVA PARA ATIRADORES NÍVEL I (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 6- **DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, quando a entidade exigir;**
- 7- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO - IDENTIDADE OU CNH VALIDOS (CÓPIA SIMPLES);**
- 8- **ATA DE ELEIÇÃO OU CONTRATO SOCIAL DA ENTIDADE QUE EMITIU AS DECLARAÇÕES DE RANKING E HABITUALIDADE. (OBRIGATÓRIO APENAS PARA A 2ª RM – CÓPIA SIMPLES);**
- 9- **PROCURAÇÃO, AUTORIZANDO O RESPONSÁVEL DA ENTIDADE PROTOCOLAR O PROCESSO. (OBRIGATÓRIO APENAS PARA A 1ª RM E 3ª RM - ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA);**
- 10- **DECLARAÇÃO DE EMPRESTIMO DE ARMA, SE FOR O CASO (ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA);**
- 11- **DECLARAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE – ART. 92 §1º DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/Set/15 (ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA).**

Após realizar o pedido e anexar os documentos no SISCAPEC, dentro do prazo estipulado, analisaremos os documentos e caso a análise nos aponte alguma exigência ou irregularidade faremos as observações no próprio SISCAPEC, bem como o sistema enviará uma notificação sobre a situação.

Se os documentos estiverem de acordo, será gerado um boleto inicial relativo a taxa de expediente no valor de R\$250,00 + R\$25,00 de TFPC referente a taxa de aquisição por requerimento e R\$ 5,00 da taxa de serviço, totalizando R\$280,00.

Se o requerimento ultrapassar a quantidade de 10 produtos, será gerado o segundo requerimento, conforme exigência do EB; neste caso será necessário duas taxas TFPC, então o boleto inicial será relativo a

taxa de expediente no valor de R\$250,00 + R\$25,00 referente a taxa de aquisição por requerimento de TFPC, + R\$25,00 de TFPC referente a taxa de aquisição por requerimento e R\$ 5,00 da taxa de serviço, totalizando R\$305,00.

O valor desta taxa de expediente de R\$ 250,00 será subtraído do valor total da sua aquisição, porém se houver desistência do processo ou o indeferimento por parte do EB, os valores das taxas não serão restituídos. Tal cobrança visa cobrir despesas administrativas do processo.

Após a identificação da quitação do boleto, será disponibilizado o **requerimento conforme modelo Anexo "H"** da Port. 51-COLOG, de 8/Set/15, que deverá ser impresso e enviado com os demais documentos conforme orientado a seguir.

ENVIAR POR CORREIO* os documentos a seguir:

- 12- **REQUERIMENTO (ANEXO H DA PORT. 51-COLOG), (5 VIAS FRENTE E VERSO, SENDO 1 VIA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. SOMENTE NA 1ªRM É NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM 3 VIAS);**
- 13- **CR – CERTIFICADO DE REGISTRO, EM CASO DE REVALIDAÇÃO CÓPIA DO PROTOCOLO (CÓPIA SIMPLES);**
- 14- **DECLARAÇÃO DE RANKING – ART. 92-II E ANEXO D DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/SET/15. EXIGIDO APENAS PARA OS ATIRADORES DE NÍVEL II OU III. (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 15- **DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE, ART. 92-I E ANEXO B1 DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/SET/15 (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 16- **DECLARAÇÃO DE HABITUALIDADE, ART. 92-I E ANEXO B2 DA PORT. Nº 28 COLOG, DE 14/MAR/17, EXCLUSIVA PARA ATIRADORES NÍVEL I (ORIGINAL COM EMISSÃO MENOR DE 30 DIAS);**
- 17- **DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO (CÓPIA SIMPLES);**
- 18- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO- IDENTIDADE OU CNH VALIDOS. (CÓPIA SIMPLES);**
- 19- **ATA DE ELEIÇÃO OU CONTRATO SOCIAL DA ENTIDADE QUE EMITIU AS DECLARAÇÕES DE RANKING E HABITUALIDADE. OBRIGATÓRIO APENAS PARA A 2ª RM;**
- 20- **PROCURAÇÃO, AUTORIZANDO O RESPONSÁVEL DA ENTIDADE PROTOCOLAR O PROCESSO. OBRIGATÓRIO APENAS PARA A 1ª RM E 3ª RM. (ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA);**
- 21- **DECLARAÇÃO DE EMPRESTIMO DE ARMA, SE FOR O CASO (ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA);**
- 22- **DECLARAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE – ART. 92 §1º DA PORT. Nº 51 COLOG, DE 08/Set/15 (ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA).**

Se necessário, utilize os modelos de documentos disponíveis em nosso site: www.psaconsult.com.br

***As despesas com os Correios são por conta do requerente.**

DESTINATÁRIO:

**PSA CONSULTORIA E ASSESSORIA
A/C: CAPTAÇÃO DE PEDIDOS
Rua Cacuera, 796 – Bairro Jaraguá
Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-350**

Quando recebermos os documentos e o Anexo H, formataremos o processo, o qual será enviado ao EB para análise com a finalidade de obtermos a devida autorização.

Após recebermos a autorização do EB, e o material for faturado pela CBC, disponibilizaremos através do SISCAPEC um boleto com o valor restante da sua aquisição.

Em caso de cancelamento do pedido após já tenha sido faturado, a devolução do material ficará sob a responsabilidade do atirador, o qual deverá providenciar a nota fiscal avulsa e guia de tráfego, bem como a quitação dos fretes de entrega e retorno dos produtos.

A seguir algumas informações importantes:

O faturamento ocorrerá no nome do próprio atirador, onde a CBC emitirá nota fiscal e guia de tráfego já com o desconto do pedido consolidado pela entidade, porém o requerente quitará o valor da tabela vigente da sua região. **Neste processo de aquisição o desconto concedido pela fábrica será destinado para a entidade, com o objetivo de cobrir despesas administrativas e operacionais.**

Caso receba algum boleto da CBC, solicitamos que desconsidere, pois, o mesmo será quitado pela PSA até a data do seu vencimento.

Vantagens:

Formatação de todo o processo, desde a captação dos pedidos, conferência dos requerimentos, pagamentos das taxas de fiscalização, protocolo do processo, acompanhamento junto ao SFPC/RM, encaminhamento do pedido a fábrica, acompanhamento do faturamento e a entrega do material.

Para evento presencial ou online haverá o monitoramento por parte de um supervisor e coordenador de todo o processo. Caso a coordenação seja online a PSA contratará um assistente para auxiliar a entrega.

O compromisso que a PSA tem com seus clientes e parceiros é de sempre dar um suporte necessário, como o fornecimento de informações sobre procedimentos, taxas de fiscalização, valores e informações técnicas sobre os produtos oferecidos.

O SISCAPEC fornecerá relatórios aos clientes e parceiros dos produtos adquiridos, bem como do controle dos limites determinados pelas normas, além do atirador conseguir acompanhar o processo em todas as suas fases.

O diferencial da consultoria é mostrado por alguns determinantes da qualidade de seu serviço, como:

- Confiabilidade: habilidade de desempenhar o auxílio prometido com segurança e precisão;
- Responsividade: disposição em ajudar os parceiros e clientes em fornecer auxílio rápido e com eficácia;
- Segurança: conhecimento e cortesia dos colaboradores e suas habilidades em inspirar confiança e responsabilidade;
- Empatia: cuidado e a atenção individualizada aos clientes;
- Tangibilidade: aparência das instalações físicas, equipamentos e colaboradores; tanto dentro da própria consultoria, quanto durante suas coordenações.

Legislação e normas em vigor:

Tal aquisição tem amparo legal no Decreto nº. 3.665 (R-105), de 20 Nov 2000 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados) e Portaria nº 51 – COLOG, de 08 Set 15 (Dispõe sobre a normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro esportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE)).

Art. 91. O atirador desportivo poderá adquirir, no período de doze meses, as seguintes quantidades de munições e insumos para uso exclusivo no tiro desportivo:

- I – Atirador desportivo nível I:**
- a) total de cartuchos novos ou insumos: até quatro mil;**
- b) total de cartuchos .22 LR ou SHORT: até dez mil;**
- c) pólvora: até quatro quilogramas.**

- II – **Atirador desportivo nível II:**
- a) **total de cartuchos novos ou insumos: até dez mil;**
 - b) **total de cartuchos .22 LR ou SR: até vinte mil;**
 - c) **pólvora: até oito quilogramas.**
- III – **Atirador desportivo nível III:**
- a) **total de cartuchos novos ou insumos: até vinte mil;**
 - b) **total de cartuchos .22 LR ou SR: até quarenta mil;**
 - c) **pólvora: até doze quilogramas.**

^o
^{§2} **As munições, os insumos e os equipamentos de recarga devem corresponder às armas apostiladas no CR do atirador desportivo, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.**

^o
^{§3} **No requerimento utilizado pelo atirador desportivo para informar que utiliza arma da entidade de tiro ou de outro atirador desportivo deve ser registrado o número SIGMA e anexada declaração do proprietário da arma. Essa declaração será assinada pelo Presidente ou seu substituto legal (no caso de entidade de tiro) ou pelo proprietário da arma (no caso de atirador desportivo), com reconhecimento de firma em cartório.**

Art. 94. A autorização para aquisição de munição, insumos e equipamento de recarga de que trata esta Portaria é concedida pela RM de vinculação do atirador desportivo, quando a aquisição for realizada na indústria ou no comércio.

§2º As aquisições previstas neste artigo podem ser consolidadas pela entidade de tiro e encaminhadas de forma centralizada, em um único documento, desde que envolvam apenas atiradores desportivos vinculados a uma mesma RM.

Declaração de ciência das normas, quantidades adquiridas e utilização:

Declara, sob as penas da Lei, que:

- 1- Tenho pleno conhecimento das normas reguladoras de aquisição de insumos controlados por desportistas;
- 2- Com a aquisição que agora faço, não estarei excedendo em nenhum item as quotas máximas determinadas pelas normas pertinentes;
- 3- Sob nenhuma hipótese farei uso dos materiais adquiridos diverso do meu treinamento pessoal e em competições as quais participarei;
- 4- Não fornecerei, sob nenhuma hipótese ou condição, os materiais adquiridos a terceiros.

Atendimento:

A PSA Consultoria e Assessoria possuem canais de atendimento aos assuntos relacionados aos pedidos. Onde o usuário poderá obter informações, oferecer sugestões e reclamações. O usuário também pode entrar em contato por meio do telefone (31) 3568-5280 e e-mail supervisao@psaconsult.com.br e diretoria@psaconsult.com.br.